



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportação e Cidades com Nosso Planos!

Secretaria de
Administração e Finanças



PESQUISA DE PREÇO





compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

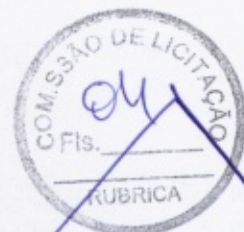
compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

21 de dezembro de 2023 às 09:38

Para: HD ENG <hdengenhariace@gmail.com>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Mês	10

Atenciosamente,

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

HD ENG <hdengenhariace@gmail.com>

27 de dezembro de 2023 às 15:20

Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>


Olá, Boa tarde.

Segue em anexo proposta para:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E
ARQUITETURA

Atenciosamente,
Emanoel Héder

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com> escreveu no dia quinta, 21/12/2023 à(s) 09:38:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO HD ENG - R1 (1).pdf**
185K



6

Ao setor de compras do município de Capistrano, Ceará;

Venho por meio deste cumprimentar cordialmente, responder com nossa proposta de preço com o objeto de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

ITEM	OBJETO	UNIDA DE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	MÊS	10	3.155,50	31.555,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 31.555,00 (TRINTA E UM MIL QUINHEITOS E CIQUENTA E CINCO REAIS)

DADOS DA EMPRESA

NOME: HDS ENGENHARIA LTDA

NOME DO RESPONSÁVEL: EMANOEL HÉDER SILVA E SOUZA

ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE, N 1047 – SALA 202 – EDSON DE QUEIROZ – FORTALEZA CE.

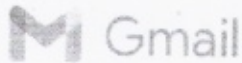
CNPJ: 28.088.818/0001-27

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORTALEZA, 27/12/2023

Emanoel Héder S. S.
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 330495





compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
 Para: esdraslocacoes@gmail.com

21 de dezembro de 2023 às 09:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ,** conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Mês	10

Atenciosamente,

Karine Viana Barroso


Coordenadora do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

esdras servicoselocacoes <esdraslocacoes@gmail.com>
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

27 de dezembro

Segue cotação com a validade retificada
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação esdras.pdf**
233K



COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE
ATT. O SETOR DE COMPRAS

PROPONENTE:

ESDRAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CPNJ 38.127.318/0001/-00

AV. Washington Soares, 55. Edson Queiroz, Fortaleza/CE

Responsável Legal: José Elías Rodrigues Gomes Inscrito no número de CPF 765.655.643-53, RG: 95008017464

E-mail: esdraslocacoes@gmail.com

Telefone: (88) 98630.1735

De acordo com o solicitado apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.



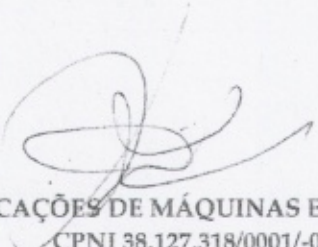
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CALCULOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ	MÊS	10	R\$ 3.245,00	R\$ 32.450,00

Valor global da proposta: R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza, 20 de dezembro de 23


ESDRAS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CPNJ 38.127.318/0001/-00

JOSÉ ELIAS RODRIGUES GOMES

CPF 765.655.643-53

TITULAR



compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>

21 de dezembro de 2023 às 09:38

Para: engenharia@lineship.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento ao art. 3º da IN 05/2014 do MPOG c/c §1º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 solicitamos vossos préstimos no sentido de fornecer Pesquisa de Mercado para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ,** conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	Mês	10

Atenciosamente,

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Luciano Jr <luciano@lineship.com.br>
Para: compras capistrano <comprascapistranoce@gmail.com>
Cc: engenharia@lineship.com.br

21 de dezembro de 2023 às 09:49

Reenvio conforme escopo ajustado.



LUCIANO JR
DIRETOR EXECUTIVO / CEO




+55 85 98531-2302
+55 85 3067-1656
LUCIANO@LINESHIP.COM.BR

RUA OSVALDO CRUZ, 01 - SALA 212
MEIRELES | FORTALEZA-CE
WWW.LINESHIP.COM.BR



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OR-1021-A - Serviço de Engenharia (MUNICÍPIO DE CAPISTRANO)-signed.pdf**
227K



REF. OR-1021-A - Serviço de Engenharia (MUNICÍPIO DE CAPISTRANO)

Ao Setor de Compras do município de Capistrano, Ceará,

Venho por meio deste cumprimentar cordialmente, responder com nossa proposta de preço com o objeto de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação da prestação de serviços especializado em engenharia e arquitetura para elaboração e adequação de projetos básicos de orçamentos, memorial de cálculos, cronograma físicos financeiros e especificações técnicos, fiscalização de obras públicas, junto a secretaria de administração e finanças, do município de capistrano, ceará.	MÊS	10	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS REAIS)

RAZÃO SOCIAL: FJ3 ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA: LINESHIP ENGENHARIA

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 1 – Sala 212, Meireles, Fortaleza/CE

CNPJ: 14.883.601/0001-02

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Fortaleza, 21 de dezembro de 2023.

J Luciano A Jr
Diretor Executivo
LineShip Engenharia
CNPJ 14.883.601/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - RELATÓRIO FINAL



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças



legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobre preço ou superfaturamento:

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Capistrano.

Requisições a que se aplicam			
Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO FINAL - R\$
Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos.			
2021.20.12.01	20/12/2023	28/12/2023	R\$ 31.968,30
DESCRIÇÃO			PERCENTUAL
Email - Empresas			100%
Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)			

Karine Viana Barroso

Coordenadora do Setor de Compras



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN
73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Capistrano, Estado do Ceará, 28 de Dezembro de 2023.

Karine S. Barroso
KARINE VIANA BARROSO

Coordenadora do Setor de Compras
Portaria n° 102/2022



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria de Administração e Finanças

ITEM	VALOR MÉDIO FINAL				HD ENGENHARIA		LINESHIP ENGENHARIA		ESDRAS LOCAÇÕES		
	ESPECI.	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL MÉDIO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ	MÊS	10	R\$ 3.196,83	R\$ 31.968,30	R\$ 3.155,50	R\$ 31.555,00	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00	R\$ 3.245,00	R\$ 32.450,00



Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CCF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Gabinete
do **Prefeito**



PORTARIA Nº 102/2022

Capistrano-CE, 06 de Abril de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KARINE VIANA BARROSO**, inscrita no CPF de nº **901.955.233-34**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS**, referência (COORD), criado pela a Lei Municipal de nº 1.116/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

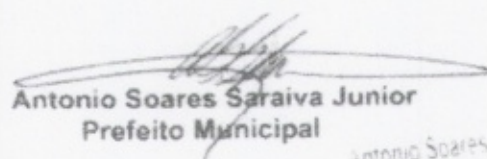
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 06 (seis) dia do mês de Abril do ano de 2022.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 614.913.730-3
Prefeito de Capistrano

